PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - MIZAEL BERNARDES
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

LEI Nº 430 DE 06 DE JUNHO DE 2008.

Altera o valor autorizado para contratação de operação de crédito definidos na Lei Municipal nº. 398 de 19/09/2007 e dá outras providências.

O Povo de Córrego Fundo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº. 398 de 19/09/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R$ 345.400,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação".*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, 06 de junho de 2008; 12º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

VALDIR MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal